



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Por este instrumento público o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Senhor **SERGIO CARLOS MORETTI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº531.506.940-00, neste ato denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado os fornecedores abaixo indicados, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos, câmaras e protetores para uso na frota de veículos, máquinas e equipamentos deste município, conforme descrito abaixo:

Item	Quant. Máx.	Descrição do Item	Veículo	Marca do Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Empresa
1	08	Pneu novo, aro 15, 195, 65 R15 91V	Spin	Austone SP - 06	R\$ 215,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
2	08	Pneu novo, aro 15, 195, 65 R15 91V	Space Fox	Austone SP - 06	R\$ 215,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
3	08	Pneu novo, aro 16 225 / 65 R16 carga 112R	Master	Threfa-A / Effitrac	R\$ 480,00	Buricá Pneus LTDA – EPP CNPJ: 02.332.508/0001-12
4	08	Pneu novo, aro 14, 175 / 65 R14	Ford KA	Apollo Amazer	R\$ 170,00	GL Comercial Eireli CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



		82T				23.921.664/0001-99
5	08	Pneu novo, aro 15, 205 / 65	Eco Sport	Linglong / Crosswind	R\$ 279,00	Buricá Pneus LTDA – EPP CNPJ: 02.332.508/0001-12
6	08	Pneu novo 225 / 75 R15 106T	Ambulância Mercedes Benz	Linglong / Crosswind	R\$ 396,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
7	12	Pneu novo liso 275 / 80 R22.5, uso misto, 18mm	Volkswagen Ford Mercedez Bens	Vikrant Vu12	R\$ 1295,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
8	24	Pneu novo borrachudo 275 / 80 R22.5, uso misto, 20mm	Volkswagen Ford Mercedez Bens	Jk Jetsteel	R\$ 1349,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
9	08	Pneu novo 175, 70 R14 84T	Corsa Classic	Apollo Amazer	R\$ 190,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
10	12	Pneu novo 1300-24	Motoniveladora Caterpillar	Superguider G2L2	R\$ 1297,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



11	14	Câmaras de ar 1300-24	Motoniveladora Caterpillar	QBOM	R\$ 162,00	JWS Pneus LTDA CNPJ: 10.908.055/0001-58
12	08	Pneu novo 12 x 16.5	Retro Escavadeira Randon / Case	Roadguider / R4	R\$ 595,00	Pneu Bom Eireli CNPJ: 21.609.270/0001-74
13	08	Câmaras de ar 12 x 16.5	Retro Escavadeira Randon / Case	Flexen	R\$ 75,00	JWS Pneus LTDA CNPJ: 10.908.055/0001-58
14	18	Pneu novo 215 / 75 R17.5, uso misto, 13mm	Agrale / Iveco	Linglong / D905	R\$ 595,00	Buricá Pneus LTDA – EPP CNPJ: 02.332.508/0001-12
15	04	Câmara de ar 7.50 x 16	Carretão	QBOM	R\$ 40,00	JWS Pneus LTDA CNPJ: 10.908.055/0001-58
16	08	Pneu novo 175 / 70 R13 82T	Saveiro	Fprceum EXP 70	R\$ 147,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
17	12	Pneu novo 1400 – 24 16 lonas	Motoniveladora Case	Speedways swt Gripping G2L2	R\$ 1784,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001-99
18	04	Pneu novo liso 1000 /	Caminhão PAC2	Jk Jetsteel	R\$ 1165,00	GL Comercial Eireli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



		20 radiais, uso misto, 15.5mm	Mercedes Bens			CNPJ: 23.921.664/0001- 99
19	16	Pneu novo liso 1000 / 20 radiais, uso misto, 19.5mm	Caminhão PAC2 Mercedes Bens	Jk Jetsteel	R\$ 1185,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001- 99
20	10	Câmara de ar 1000 x 20		Maggion / SC132	R\$ 78,00	Buricá Pneus LTDA – EPP CNPJ: 02.332.508/0001- 12
21	08	Pneu novo 225 / 50 R17 98V	Cruze GM / Chevrolet	Goodride Sport	R\$ 369,00	GL Comercial Eireli CNPJ: 23.921.664/0001- 99
23	10	Câmaras de ar 1000 / 20	Caminhão PAC2 Mercedes Bens	Maggion / SC132	R\$ 78,00	Buricá Pneus LTDA – EPP CNPJ: 02.332.508/0001- 12
24	02	Pneus novos 15.6.00.6	Trator Murray	BKT	R\$ 215,00	JWS Pneus LTDA CNPJ: 10.908.055/0001- 58

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

1.4. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



1.5. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

2.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

2.3. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços)

Observação: O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

2.4. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após entrega e conferência do setor responsável referente à quantidade solicitada pela ordem de fornecimento para cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 O prazo de validade do registro de preço será de 12(dozes) meses, contado da data de assinatura da ata, computadas todas as prorrogações.

3.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses no Decreto Municipal nº 1.081/2016.

3.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço nas hipóteses da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

3.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

3.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

3.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

3.13. Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de entrega do(s) bem(s) licitado(s) **será de até 02 (dois) dias uteis** após do envio da Nota de Empenho via E-mail através Setor de Compras deste Município com a devida confirmação de recebimento deste(E-mail) por parte da empresa.

4.2 Quando da entrega, os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, primeira vida, não podendo ser remanufaturados ou recauchutados com **data de fabricação 'DOT' máxima não superior a 06 (seis) meses**, a contar da data de entrega dos mesmos junto à Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1 Será efetuada as entregas **na Sede do Município de André da Rocha/RS**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que o responsável pelo Almoxarifado acompanhe e fiscalize as entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. DA EMPRESA:

(Conforme edital)

7.2. DO MUNICÍPIO:

(Conforme edital)

CLÁUSULA NONA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial n.º 30/2018 por Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

(Conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

10.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



11.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do Município de André da Rocha para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha/RS, 14 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Esta Ata de Registro de Preços
foi examinada e aprovada por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Assessor Jurídico
OAB